

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Parecer

Proposta de Resolução N.º 7 / XV

Autor: Deputada Anabela
Real

**Aprova o Acordo entre Portugal e Espanha relativo à Pesca no Troço
Internacional do Rio Minho**

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II – OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

PARTE III – CONCLUSÕES E PARECER

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

PARTE I – CONSIDERANDOS

1. Nota Introdutória

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 198.º do Regimento da Assembleia da República, o Governo tomou a iniciativa de apresentar, a 10 de fevereiro de 2023, a Proposta de Resolução n.º 7/XV, que *«Aprova o Acordo entre Portugal e Espanha relativo à Pesca no Troço Internacional do Rio Minho»*.

Por despacho de sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República, de 14 de fevereiro de 2023, a iniciativa em apreço foi admitida e baixou à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, tendo sido designada como relatora a deputada autora deste parecer.

Conforme exarado na respetiva nota de admissibilidade, a presente iniciativa parece cumprir todos os requisitos formais de admissibilidade previstos quer na Constituição da República Portuguesa, quer no Regimento da Assembleia da República.

2. Âmbito e objetivos da iniciativa

2.1. Da iniciativa:

A Proposta de Resolução em análise tem por finalidade a aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha relativo à Pesca no Troço Internacional do Rio Minho (TIRM), assinado em Trujillo a 28 de outubro de 2021.

O referido Acordo revoga o regulamento da pesca no troço internacional do rio Minho, assinado em Madrid, aprovado pelo Decreto n.º 8/2008, de 9 de abril, e revê a regulação das várias modalidades do exercício da pesca lúdica e

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

recreativa, da pesca profissional e das pesqueiras naquele troço internacional e ilhas.

Tal como exposto no texto da Proposta de Resolução que se analisa, o Acordo visa garantir a igualdade de condições às comunidades piscatórias de ambas as Partes, proteger os ecossistemas aquáticos e a biodiversidade, evitando a sobre-exploração dos recursos naturais.

2.2. Do Acordo:

Do texto do Acordo, salienta-se a necessidade de cooperar e coordenar as ações das diferentes administrações e dotá-las dos instrumentos que garantam o direito ao exercício da pesca, assim como assegurar a gestão e o ordenamento sustentável dos recursos piscícolas.

Destaca-se também a necessidade de atualizar a regulação do exercício da pesca lúdica/recreativa, profissional e das pesqueiras, no Troço Internacional do Rio Minho, constante do Regulamento da Pesca no Troço Internacional do Rio Minho, adotado na Comissão Internacional de Limites entre Portugal e Espanha (CIL), que se realizou em Madrid em 5 de março de 2004, em vigor entre as Partes, garantindo a igualdade de condições às comunidades piscatórias de ambas as Partes, a par da proteção dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade, evitando a sobreexploração dos recursos naturais.

O Acordo em referência na Proposta de Resolução é enquadrado pelo disposto no Tratado entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha através do qual se estabelece a linha de fecho das desembocaduras dos Rios Minho e Guadiana e se delimitam os Troços Internacionais de ambos os rios, assinado em Vila Real, em 30 de maio de 2017, em vigor desde 12 de agosto de 2018; e ainda pelo Tratado de Limites entre Portugal e Espanha, assinado em Lisboa a 29 de setembro de 1864 e a Ata de Entrega da Fronteira, assinada em Lisboa em 30 de maio de 1897;

Este Acordo entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha é constituído por 37 artigos, nove Capítulos e um anexo.

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

PARTE II - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

Sendo a emissão de opinião de carácter facultativo, a deputada autora deste Parecer exime-se de manifestar a sua opinião nesta sede.


Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

PARTE III – CONCLUSÕES E PARECER

- 1) O Governo tomou a iniciativa de apresentar, em 10 de fevereiro de 2023, a Proposta de Resolução n.º 7/XV, que «*Aprova o Acordo entre Portugal e Espanha relativo à Pesca no Troço Internacional do Rio Minho*»;
- 2) A Proposta de Resolução em análise tem por finalidade a aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha relativo à Pesca no Troço Internacional do Rio Minho (TIRM), assinado em Trujillo a 28 de outubro de 2021, nos termos analisados pelo presente Parecer;
- 3) Nestes termos, a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas é de Parecer que a Proposta de Resolução n.º 7/XV, acima identificada, está em condições de ser votada no Plenário da Assembleia da República.

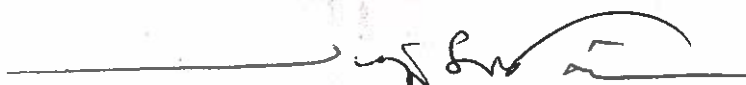
Palácio de S. Bento, 14 de março de 2023.

A Deputada Autora do Relatório



(Anabela Real)

O Presidente da Comissão



(Sérgio Sousa Pinto)